



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confecções

LEI Nº 997/2011
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

"Altera a redação da Lei nº 669/2.000 de 22 de
Março de 2.000."

JAIR CARIOVALDO CARNIATO, Prefeito Municipal de Taguaí,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º - O § 2º. do Artigo 4º. Da Lei nº 669/2000, de 22 de
Março de 2000 passa a vigor com a seguinte redação:

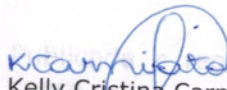
"§ 2º.- A autuação pelo Estado por infringência a Lei Estadual
nº 6.171 de 04 de Julho de 1988, alterada pela Lei nº 8.421 de 23 de Novembro de
1993, incluirá a autuação do Município em razão da mesma infração".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí
08 de Dezembro de 2011.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal